



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº. 824/13

Cria o Parque Municipal Adalberto Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. – Fica criado o Parque Municipal Adalberto Pinheiro, na área verde identificada pelo CP 176007M, quadra 115, no Bairro Novo das Indústrias, na Rua Maria Letícia entre as Ruas Junqueira Neto e Sebastião Brochado, identificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013.

Adriano Ventura
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****Justificativa**

O Projeto de Lei em comento objetiva a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos belorizontinos, especialmente dos moradores do bairro Novo das Indústrias, ao criar o Parque Municipal no Bairro.

É relevante lembrar que a Constituição assegura na norma de seu art. 225 que, "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Em consonância ao dispositivo constitucional a Lei Orgânica define na norma do art. 152, §1º, incisos IV e V a obrigação do município de preservar remanescentes de vegetação e criar parques, reservas e estações ecológicas.

Ainda neste sentido, a Organização Mundial de Saúde considera ideal que cada cidade tenha pelo menos 12 metros quadrados de área verde por habitante. Sendo assim, o Projeto de Lei vai de encontro à meta estipulada pela OMS ao disponibilizar mais uma área verde aos munícipes.

Portanto, pelas razões expostas, solicitamos aos nobres pares que o voto favorável ao Projeto de Lei em comento.